



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2017

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 01/2017

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade: 12225022.007

Elemento: 3390.00.00.010

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Luciano Franz, vem tornar público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO para a compra de serviços que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, EM OUTRAS COMARCAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIORES BEM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta que deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Cunhataí – SC, no endereço acima, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, e por este edital.

2 DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das Propostas acontecerá até dia 03 de março de 2017, até às 09:00: horas

2.2. A abertura das propostas acontecerá no dia 03 de março de 2017, às 09:15 horas

2.2.1. O local de abertura das propostas é a Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, EM OUTRAS COMARCAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIORES BEM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO:

-Peças processuais que visem defender os interesses do Município em juízo e fora dele;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- Defesa do Município e seus atos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Assessoria Jurídica em todas as áreas de atuação e de interesse do município de Cunhataí/SC.
- Elaboração de Pareceres Jurídicos;
- Elaboração de Projetos de Lei;
- A empresa contratada, deverá prestar os serviços com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, na sede da Prefeitura. E prestará, sempre que solicitado, orientação verbal, telefônica e por meio eletrônico, relativas aos atos da administração, sem prejuízo daqueles prestados junto aos Tribunais e outros entes.

4. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1.** A documentação comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, para habilitação dos licitantes, que deve constar do envelope N° 01, é a seguinte:
- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 4.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
 - 4.1.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
 - 4.1.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
 - 4.1.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
 - 4.1.7.** Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
 - 4.1.8.** Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
 - 4.1.9.** Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
 - 4.1.10.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4.2. A documentação comprovante da **qualificação técnica**, para habilitação dos licitantes, que deve constar do envelope n. 01, é a seguinte:

4.2.1. Registro aprovado no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sua sede;

4.2.2. Indicação do pessoal técnico que realizará o objeto do certame, com a qualificação de cada um;

4.2.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da sociedade de advogados, fornecida por entidade pública ou associação que congregue entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado entre os proponentes e as entidades acima previstas com duração de pelo menos um ano.

4.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 4.1.1 a 4.1.8, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral e dentro do prazo de validade.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida dentro do ano vigente, pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, eventual restrição poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Os documentos de habilitação relacionados nos subitens 4.1 e 4.2 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, serem apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.7. Para os documentos de regularidade fiscal e aqueles de que trata o subitem 4.2 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

4.9. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.10. O envelope Nº 01, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC.

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – Carta Convite Nº 01 – PROCESSO LICITATÓRIO N 20/2017.

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva, escrita em Língua Nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC.

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – Carta Convite Nº 01 – PROCESSO LICITATÓRIO N 20/2017.

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

5.2. A proposta deverá conter: Razão Social, CNPJ, endereço completo do Licitante, nome legível, RG, CPF e endereço do seu representante legal, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas.

5.3. A proposta deverá ser cotada por valor mensal, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e demais custos, conforme modelo sugestão do **Anexo II** deste processo.

5.3.1. O valor mensal não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no Anexo II (Modelo formulário de Cotação de Preços).

5.4. Validade da proposta não inferior a 60 dias.

5.5. A cotação do item é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores.

5.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.

5.7. Nos preços cotados incluem todos os custos, impostos, encargos e sociais, deslocamentos para o município de Cunhataí se o licitante for de outro município, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Além dos licitantes convidados, poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados no Município na respectiva especialidade, desde que manifestem

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, observadas as demais condições deste edital.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01), ou caso tenha havido desistência expressa por parte de todos os licitantes, concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

7.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações.

7.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

7.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

8.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço.

8.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Cunhataí ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.7. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

8.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

9.3. Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o respectivo contrato no prazo de cinco dias (**ANEXO I**), sob pena da perda do direito de contratar.

9.4. A recusa pela aceitação do Contrato, por qualquer motivo, dentro de cinco dias após a homologação do processo, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções nos casos previstos no art. 81, da mesma Lei.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.6. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.6.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.2, “d”.

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto da presente licitação constitui na prestação de serviços de Assessoria Jurídica na sede do Município de Cunhataí, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, compreendendo:

9.1.1. Peças processuais que visem defender os interesses do Município em juízo e fora dele;

9.1.2. Defesa do Município e seus atos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

9.1.3. Assessoria Jurídica em todas as áreas de atuação e de interesse do município de Cunhataí - SC.

9.1.4. Elaboração de Pareceres Jurídicos;

9.1.4 – Elaboração de projetos de lei.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.2. A empresa contratada, deverá prestar os serviços com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, na sede da Prefeitura. E prestará, sempre que solicitado, orientação verbal, telefônica e por meio eletrônico, relativas aos atos da administração, sem prejuízo daqueles prestados junto aos Tribunais e outros entes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

10.1.1. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

10.2. Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.3. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do município sede da empresa.

11. PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Cunhataí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017, na Atividade 122.2502.007 e elemento 3390.00.00.0100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto/serviços que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

13.4. Aplica-se à presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí – SC ou pelo telefone (49) 3338-0010.

13.6. O Presidente da Comissão de Licitação é a autoridade máxima, a ele cabe determinar a habilitação ou desclassificação das empresas licitantes, assim como dar abertura e encerramento aos trabalhos.

13.7. O Prefeito Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da autorização de fornecimento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

13.8. Até a assinatura do contrato, poderá ser eliminado do processo licitatório, qualquer licitante que sofrer alteração em sua situação econômico-financeira ou técnica que impeça sua habilitação, ou que tenha apresentado documentos ou declarações inverídicas.

13.9. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Cunhataí e no site do município.

13.9.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí – SC.

13.10. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cunhataí, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.11. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada e dirigida ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cunhataí de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente da prefeitura.

13.12. São partes integrantes do presente Processo Licitatório:

13.12.1. Anexo I (Minuta do contrato);

13.12.2. Anexo II (Modelo de formulário de cotação de preços).

13.12.3. Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Cunhataí, SC, 14 de janeiro de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ situado, SC, neste denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se vincula-se ao Processo Licitatório nº 020/2017 – Convite nº 001/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na sede do Município de Cunhataí, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, representar e assistir o município em juízo e fora dele, consultoria e assessoria jurídica ao prefeito municipal e a todas as secretarias e órgão municipais, compreendendo a orientação sobre a forma regular e legal da prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; emissão de pareceres sobre assuntos de interesse da municipalidade como licitações, ajustes, convênios, acordos; elaboração de atos oficiais como projetos de lei, decretos, regimentos; orientação sobre atos de pessoal e sobre todos os documentos elaborados pela administração que tenham implicância jurídica; assessoria jurídica nas áreas educacional, legislativa, administrativa e de controle interno, para todos os setores da municipalidade; consultoria e assessoria jurídico administrativa por meio de telefone, e-mail, com dois encontros presenciais semanais na sede do licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O Município pagará ao Contratado o valor de R\$, em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

2.5. Quando a contratada por seus integrantes, tiver que se deslocar da sede do município, por solicitação expressa do Prefeito Municipal e à serviço do município, à exceção dos deslocamentos para a sede da comarca que abrange o município contratante, receberá diárias para cobrir despesas com alimentação, locomoção e hospedagem em valor e condições iguais às pagas aos Secretários Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto da presente licitação constitui na prestação de serviços de assessoria jurídica na sede do Município de Cunhataí, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, compreendendo:

3.1.1. Peças processuais que visem defender os interesses do Município em juízo e fora dele;

3.1.2. Defesa do Município e seus atos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.1.3. Assessoria Jurídica em todas as áreas de atuação e de interesse do município de Cunhataí/SC.

3.1.4. Elaboração de Pareceres Jurídicos;

3.2. A empresa contratada, deverá prestar os serviços com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, na sede da Prefeitura. E prestará, sempre que solicitado, orientação verbal, telefônica e por meio eletrônico, relativas aos atos da administração, sem prejuízo daqueles prestados junto aos Tribunais e outros entes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 -Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada em condições compatíveis com o exercício regular da função.

4.2 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa/pessoa física para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1-Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2-Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.3-Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;

5.4-Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência na data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I** - por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- II** - amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III** - judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 10.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Novo Horizonte pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em,2017.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2017.

CARTA CONVITE Nº 001/2017

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica, objeto da presente licitação, modalidade **Carta Convite n.º01/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Item	Qtidade	Un	Descrição	Valor mensal (Maximo)	Valor Total
01	10	Meses	<p>Prestação de serviços de assessoria jurídica na sede do Município de Cunhataí, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Peças processuais que visem defender os interesses do Município em juízo e fora dele;-Defesa do Município e seus atos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;-Assessoria Jurídica em todas as áreas de atuação e de interesse do município de Cunhataí/SC.-Elaboração de Pareceres Jurídicos;- Elaboração de Projetos de Lei;-A empresa contratada, deverá prestar os serviços com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, na sede da Prefeitura. E prestará, sempre que solicitado, orientação verbal, telefônica e por meio eletrônico, relativas aos atos da administração, sem prejuízo daqueles prestados junto aos Tribunais e outros entes.	3.887,00	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____
(_____).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CPF E CARGO QUE EXERCE

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2017
Carta Convite n. 01/2017**

..... inscrita no CNPJ n. e na OAB/... sob o n....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de....., sob o n..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Anexo IV

DESISTÊNCIA DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2017
CONVITE N. 001/2017

..... inscrita no CNPJ n. e na OAB/... sob o n....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de....., sob o n....., DESISTE de apresentar recurso em qualquer fase do processo, acatando as Decisões tomadas no feito.

(local e data)

Representante Legal da Empresa

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br